



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM N° 36 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

**GUARIBA**, de 19 de maio de 2022.

***Senhor Presidente.***

***Senhores Vereadores.***

***Senhoras Vereadoras.***

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, CRIADO PELO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR N° 3.114, DE 21/03/2018, DE CERTIFICADO DO CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do ***artigo 43***, respeitadas as restrições do seu § 3º, da ***Lei Orgânica do Município***, bem como observadas as disposições pertinentes do ***Regimento Interno*** dessa ilustre Casa Legislativa.

Por meio do ***artigo 5º da Lei Complementar municipal nº 3.114, de 21 de março de 2018***, foi criado no Quadro de Pessoal Efetivo (QSE) da Prefeitura, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o emprego público de provimento efetivo de Motorista Socorrista ou de Ambulância, com atribuições específicas, dentre outras como de socorrista, conforme se vê do ***inciso I***, também as de exercer atividades de condutor de veículo terrestre de urgência, junto aos serviços de atendimento e transporte de pacientes, preferencialmente, no atendimento móvel de urgência do SAMU 192.

Ocorre que, de acordo com o ***Código de Trânsito Brasileiro***, da ***Resolução nº 168/2004 do CONTRAN*** e da ***Portaria nº 2048 do Ministério da Saúde***, para o transporte de emergências, o motorista da ambulância precisa possuir, obrigatoriamente, o ***Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência***.

Não obstante isto, o Procurador do Trabalho, Rafael Dias Marques, do Ministério Público do Trabalho, emitiu parecer no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA – instaurado a partir do ***Ofício nº 27/2021***, encaminhado pela Associação Brasileira dos Condutores de Ambulância – ABRAMCA, sobre irregularidades em relação ao trabalho prestado por condutores de ambulância em todo o território brasileiro, a reboque também dos Sindicatos Estaduais de Condutores de Ambulâncias que vêm cobrando da Polícia Rodoviária Federal, a fiscalização das ambulâncias nas rodovias federais, em virtude dos problemas que esse tipo de veículo apresenta, no dia a dia, e da falta de cobrança de Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência, que é exigido, inclusive, pelo ***Código de Trânsito Brasileiro***.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

O objetivo das providências fiscalizatórias da parte da Polícia Rodoviária Federal é de, nas atividades de rotina, proceder à exigência do Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência, quando o tráfego ocorrer em vias de sua jurisdição, considerando a necessidade de se preservar um meio ambiente do trabalho hígido e a própria segurança de todos nas rodovias federais.

Tanto o Ministério do Trabalho e Previdência quanto o Ministério de Saúde foram acionados pela Associação Brasileira dos Condutores de Ambulância – ABRAMCA, ao primeiro, recomendando-lhe a aplicação de sanções para as empresas, de modo geral, que não efetuarem o registro correto nas CTPS's dos trabalhadores que laboram na função de condutor de ambulância, com a inclusão na Classificação Brasileira de Ocupações (COB) sob o nº 7823-20, e não com a utilização incorreta da COB nº 7825-10, que é própria somente para motoristas.

E ao segundo, recomendando-lhe que proceda à fiscalização dos dados constantes do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), requerendo atualizações referentes aos profissionais ali registrados, em relação aos COB's dos condutores de ambulâncias.

Expostas de maneira clara e objetiva as razões e justificativas que levam esta Administração a postular pela regularização da situação funcional dos servidores municipais, titulares dos empregos públicos de provimento efetivo de Motoristas Socorristas e de Ambulâncias, posto que lhes compete as duas atribuições, esperando que Vossa Excelência e os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, entendam a importância da matéria em questão, a fim de que deliberem discutam, votem e aprovem, com a máxima urgência possível, o presente projeto de lei complementar que ora submeto à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTÔNIO ROMANO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.